



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E CAPOTES, REUTILIZÁVEIS, SENDO AS MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E OS CAPOTES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.

- Empresa/Firma _____

- CNPJ _____

- Endereço _____

- E-mail _____

- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____

- Telefone _____ Fax _____

- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório do Processo acima identificado.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e essa Empresa/Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATIS-MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E CAPOTES, REUTILIZÁVEIS, SENDO AS MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E OS CAPOTES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.

DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR DO DIA 24/03/2021 A 31/03/2021, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS.
- O envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA (envelope único) exigido neste edital deverá ser entregue e Protocolado **a partir do dia 24 de Março de 2021, no horário de 07:00 às 13:00 horas**, hermeticamente fechado, pelos interessados, no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, CEP: 39.378-000.
- A data de abertura dos envelopes, seleção e julgamento dos documentos se dará **no dia 05 de Abril de 2021 às 08:00 horas no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis.**
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00hs (Sete horas) às 13:00hs (doze horas), localizado na situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, CEP: 39.378-000; **ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br** / **Esclarecimentos:** Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou através do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

AVISO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Sra. Érica Katiane Mendes dos Santos, Érica Pereira da Silva Soares - Membro e Ana Rita Rodrigues dos Santos -Membro, sob a presidência da primeira; torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, do tipo **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, visando a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E CAPOTES, REUTILIZÁVEIS, SENDO AS MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E OS CAPOTES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19**; com embasamento legal do Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e ainda os Decretos: Decreto Municipal de Estado de Emergência nº 656/2020, Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública nº 664/2020, Decreto Municipal Sobre o Uso Obrigatório de Máscaras nº 666/2020, Decreto Municipal de Prorrogação de Prazo de Vigência do Estado de Calamidade Pública nº 710/2020, Decreto do Estado de Minas Gerais que Prorroga o Prazo de Vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Covid-19; e as exigências estabelecidas neste Edital.

- O presente credenciamento será regido ainda pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

I – DA JUSTIFICATIVA, OBJETO E ÁREA SOLICITANTE

1 - DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Patis, realizará a seleção, mediante Credenciamento, de profissionais autônomos (Costureiras), com residência no município de Patis, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

confeção de Máscaras Artesanais de Tecido e Capotes, reutilizáveis, sendo as máscaras para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e os capotes para os profissionais de saúde com fins à contenção do contágio através do COVID-19.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando o reconhecimento pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do Decreto n.º 47891, de 20/03/2020, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Governador do Estado de Minas Gerais, através do Decreto n.º 48.102/2020, Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito em todo o território do Estado até 30 de junho de 2021;

Considerando que, por meio do Decreto Municipal n.º 656, de 17 de março de 2020, foi declarada situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Patís, que foi convertida em Calamidade Pública pelo Decreto Municipal n.º 664, de 06 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Municipal n.º 666 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras domésticas à população no âmbito do município de Patís;

Considerando que o Prefeito do Município de Patís, através do Decreto n.º 710 de 29 de dezembro de 2020, Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 até 30 de junho de 2021;

Considerando que o art. 25 da Lei n.º 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, que no caso dos autos decorre da fixação do preço pelo município.

O presente Processo de Seleção e Credenciamento para Contratação de pessoas físicas para confecção de Máscaras Artesanais de Tecido e Capotes, reutilizáveis, sendo as máscaras para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e os capotes para os profissionais de saúde com fins à contenção do contágio através do COVID-19; vem nesse momento atender a duas situações básicas:

A primeira é que este vírus é transmitido por gotículas e contato próximo. Muitas pessoas têm infecções assintomáticas ou pré-sintomáticas. Se usarem máscaras faciais, pode-se evitar que as gotículas que transportam o vírus escapem e infectem os demais ao seu redor.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

orientações repassadas pelas autoridades de saúde. O Ministério da Saúde tem defendido, que a população fabrique máscaras caseiras como forma de aumentar a “barreira física” contra o vírus, ou seja, ainda que não sejam tão eficientes como as profissionais, eles podem aumentar o nível de proteção se forem usadas corretamente.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID – 19.

Muitos médicos, enfermeiros e colaboradores de saúde do Brasil estão enfrentando dificuldades para realizarem o trabalho devido à falta proteção, já que os centros de saúde estão com um déficit de Equipamentos de Proteção de Individual (EPI's), causando a exposição e conseqüentemente a contaminação dos profissionais;

Os profissionais de saúde são o grupo mais exposto ao novo Coronavírus e por estarem na linha de frente do combate à doença, o número de profissionais da saúde contaminados pelo Covid-19 no País é elevado;

Diante disso faz necessário maiores cuidados com os profissionais da saúde que lidam diretamente com o público e com o enfrentamento ao COVID-19, daí a importância dos servidores utilizarem os capotes em seu expediente.

O presente Processo de Seleção e Credenciamento que visa contratar pessoas físicas vem atender ao esforço que o Governo do Estado de Minas Gerais tem feito em ações que minimizem o sofrimento das camadas mais afetadas economicamente, pela diminuição da atividade econômica causada pela Pandemia do Covid-19.

O País, assim como o município de Patis estão no processo de vacinação, com a primeira etapa focada nos profissionais da saúde, no entanto, não se tem previsão quando toda população será vacinada.

Os órgãos de saúde preconizam que, mesmo depois que houver a vacinação, ainda será necessário continuar com algumas medidas de segurança, como o uso de máscara, por exemplo, até que a pandemia esteja sob controle.

A aquisição das máscaras visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), as medidas preventivas possam ser adotadas para a população de vulnerabilidade social, através da distribuição das máscaras caseiras.

O município pretende produzir um total de 36.000 (Trinta e Seis mil) máscaras e 1.200 (Mil e Duzentos) capotes.

A Prefeitura Municipal de Patis-MG irá fornecer o material necessário para a produção das máscaras e Capotes (tecido, tnt, elástico e linha), bem como as respectivas embalagens (saco plástico transparente) para acondicionamento das máscaras. O tecido para as máscaras serão entregues cortados conforme modelo padronizado das máscaras, já para os capotes serão fornecidos pela Secretaria de Saúde os moldes exatos. Será, ainda, de responsabilidade da Prefeitura o envio do material até a residência da costureira credenciada.

O Credenciado/pessoa física efetivará a entrega dos serviços (máscaras de tecido e capotes) devidamente higienizadas/lavadas em solução de água sanitária e sabão,

passadas a ferro, e embaladas individualmente em saco plástico transparente com devido fechamento de cada embalagem (exceto os capotes).

Cumpra ainda esclarecer que a opção pelo credenciamento tem como finalidade acelerar a produção e obter o maior número de máscaras em um menor tempo, dada a urgência e a necessidade de implementar as medidas preventivas o quanto antes.

2 – DO OBJETO:

1 - O objeto do presente termo é o **PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E CAPOTES, REUTILIZÁVEIS, SENDO AS MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E OS CAPOTES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19**; conforme anexos específicos deste instrumento convocatório que contém as especificações e condições de contratação, que são partes integrantes deste edital.

2 - Área(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 31 de março de 2021 e ter residência fixa no município de Patis-MG.

2 - Não poderão participar deste Processo de Credenciamento:

a) Conforme disposto no Art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, não poderá participar do presente Processo Administrativo servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patis-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

c) A observância das vedações das letras “a” e “b” deste título é de inteira responsabilidade do credenciado que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1- O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA (envelope único) exigidos neste edital deverá ser Entregue e Protocolado **a partir do dia 24 de março de 2021, no horário de 07:00 às 13:00 horas**, hermeticamente fechado, pelos proponentes,

no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000.

2- OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR DO DIA 24/03/2021 AO DIA 31/03/2021, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS, NO LOCAL INDICADO NO SUBITEM 3.1 DESTA CLÁUSULA.

3- A data de abertura dos envelopes, seleção e julgamento dos documentos se dará **no dia 05 de abril de 2021 às 08:00 horas no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis.**

4 - Os interessados na participação deste Credenciamento poderão retirar o respectivo envelope de Documentação e Proposta, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura; isto para acondicionar os respectivos documentos.

5- O envelope conterá em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
TIPO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONFECCÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E CAPOTES, REUTILIZÁVEIS, SENDO AS MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E OS CAPOTES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.

NOME: _____

CPF Nº: _____ **TELEFONE:** _____

IV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1 - Os interessados deverão apresentar dentro do “ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no CPF ou Documento de Identidade com identificação do nº do CPF;
- b) Comprovante de Residência atualizado;
- c) Carta Proposta - Modelo do Anexo I;
- d) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos de Costura necessários para a produção das máscaras de tecido e capotes- Modelo do Anexo II;
- e) Declaração Conjunta de Residência Fixa no município de Patis-MG e Grau de Parentesco - Modelo do Anexo III.

2 - O documento apresentado em cópia deverá estar autenticado em cartório ou acompanhado do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos, e lacrado posteriormente.

V – PREÇO ACEITÁVEL E QUANTIDADES

1 - O único preço aceitável pela execução dos SERVIÇOS (valor unitário) será o menor preço pesquisado no mercado local, realizados pela Prefeitura Municipal de Patis-MG; conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário Preço Aceitável
01	Prestação de serviços na confecção de Máscara Artesanal em tecido Percal, dimensões 21,0 x 25,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 16cm de comprimento cada nas laterais.	R\$1,14 (Hum Real e Quatorze Centavos)
02	Prestação de serviços na confecção de capote TNT (tecido não tecido) – Tipo cirúrgico, manga longa, elástico nos punhos, tiras de amarração nas costas, dimensões: Busto/tórax 172 cm, quadril 172 cm, cintura 172 cm, comprimento 113 cm, ombro a ombro 62 cm e manga com punho 61 cm.	R\$5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos)

2 - O município pretende produzir um total de 36.000 (trinta e seis mil) máscaras e 1.200 (hum mil e duzentos) capotes.

3 - A Secretaria Municipal de Saúde efetivará o monitoramento dos quantitativos a serem produzidos pelos credenciados, de forma a não ultrapassar o limite máximo de máscaras que o município pretende adquirir, ou seja, 36.000 (trinta e seis mil) unidades de máscaras de tecido e 1.200 (hum mil e duzentos) unidades de capotes.

4 - A Prefeitura Municipal de Patis-MG irá fornecer o material necessário para a produção das máscaras e capotes (tecido, elástico, tnt e linha, conforme a confecção – máscara e/ou capote) **sendo que, os tecidos serão entregues aos(as) costureiros(as) credenciados devidamente cortados nos moldes e medidas definidos (modelo padronizado) para confecção das respectivas máscaras;** quanto aos capotes a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os moldes exatos para confecção dos mesmos; bem como as respectivas embalagens (saco plástico transparente) para acondicionamento das máscaras e capotes. Será, ainda, de responsabilidade da Prefeitura o envio do material até a residência da costureira credenciada, inclusive das embalagens/sacos plástico nas quantidades correspondentes ao número de máscaras e capotes confeccionados por cada costureiro(a) credenciada(o).

5 - O Credenciado/pessoa física efetivará a entrega dos serviços (máscaras de tecido e/ou capotes) devidamente higienizadas/lavadas em solução de água sanitária e sabão, passadas a ferro (exceto o material TNT que será apenas lavado), e embalados individualmente em saco plástico transparente com devido fechamento de cada embalagem.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetivado **com prazo de até 05 (cinco) dias**, após execução total dos serviços por cada credenciado, com apresentação da nota fiscal hábil; pagamento este que será efetivado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, por processo legal, com recursos Próprios e/ou Convênio, da respectiva Secretaria solicitante.

2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
409	06.01.04.10.305.0016.2037.3.3.90.36.00	102
410	06.01.04.10.305.0016.2037.3.3.90.36.00	155

3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo Contratado.

VII – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- Todos os interessados credenciados à presente chamada pública e que comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.
- 2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Patís-MG, dentro de seus critérios e conveniências.
- 3 - A vigência do termo contratual será pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4 – Os serviços deverão ser executados com prazo máximo de até 20 (vinte) dias por cada fornecedor, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

VIII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após o término do prazo de Credenciamento, análise e julgamento da documentação, a CPL publicará a lista dos Credenciados no Diário Oficial do Município de Patís (Quadros de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Patís).

IX – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

- 1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.
- 2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do ato.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Não serão considerados documentos apresentados via e-mail. Quanto ao envelope encaminhado via postal/correios; toda documentação apresentada em cópia reprográfica deverá estar devidamente autenticada em cartório.
- 2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.
- 3 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 4 - Integram ao presente Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

4.1 – Carta Proposta - Modelo do Anexo I.

4.2 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos de Costura necessários para a produção das máscaras de tecido - Modelo do Anexo II.

4.3 - Declaração Conjunta de Residência Fixa no município de Patis-MG e Grau de Parentesco - Modelo do Anexo III.

- Publique-se na forma da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e afixe-se no lugar de costume.

Patis-MG, 23 de março de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Presidente da C.P.L.

Érica Pereira da Silva Soares
Membro da C.P.L.

Ana Rita Rodrigues dos Santos
Membro da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO I – CARTA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Nome:	
CPF:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	
Telefone de Contato:	

Apresento aqui minha carta proposta com o(s) preço(s) unitário(s) especificado(s) abaixo estabelecido(s) pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, para execução dos serviços de confecção de Máscara Artesanal e/ou Capotes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário Preço Aceitável
01	Prestação de serviços na confecção de Máscara Artesanal em tecido Percal, dimensões 21,0 x 25,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 16cm de comprimento cada nas laterais.	R\$1,14 (Hum Real e Quatorze Centavos)
02	Prestação de serviços na confecção de capote TNT (tecido não tecido) – Tipo cirúrgico, manga longa, elástico nos punhos, tiras de amarração nas costas, dimensões: Buste/tórax 172 cm, quadril 172 cm, cintura 172 cm, comprimento 113 cm, ombro a ombro 62 cm e manga com punho 61 cm.	R\$5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos)

Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as cláusulas do edital convocatório e anexos.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CRENCIAMENTO Nº 001/2021**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Eu, _____, inscrita(o)
no CPF nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro
_____, nesta cidade de Patis-MG; **DECLARO**
sob as penas da Lei, que **disponho de equipamentos de costura necessários para a
produção das máscaras de tecido e/ou capotes, conforme assinalado abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Assinalar com “X” o (s) Item(ns) Pretendido (s)
01	Prestação de serviços na confecção de Máscara Artesanal em tecido Percal, dimensões 21,0 x 25,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 16cm de comprimento cada nas laterais.	
02	Prestação de serviços na confecção de capote TNT (tecido não tecido) – Tipo cirúrgico, manga longa, elástico nos punhos, tiras de amarração nas costas, dimensões: Busto/tórax 172 cm, quadril 172 cm, cintura 172 cm, comprimento 113 cm, ombro a ombro 62 cm e manga com punho 61 cm.	

Por ser verdade firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESIDÊNCIA FIXA E GRAU DE PARENTESCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Eu, _____, inscrita(o)
no CPF nº _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro
_____, nesta cidade de Patis-MG; **DECLARO**
sob as penas da Lei, sendo certo e verdadeiro que **RESIDO** neste município de Patis-
MG no endereço descrito abaixo, seguindo em anexo documento comprobatório:

Rua ou Avenida:		() Zona Rural / () Zona Urbana	
Nº:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Cep.:		Telefone com DDD:	

Declaro que não estou impedido de participar deste processo por força do Art. 198 da Lei Orgânica Municipal de Patis-MG, qual seja:

Art. 198 - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços são procedidas da seguinte forma:

§ 5º - Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

Declaro ainda que tenho ciência do disposto no Art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, não poderá participar do presente Processo Administrativo servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep: 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física/autônomo(a), o(a) Sr.(Sra.), inscrita(o) no CPF sob o nº, residente na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, CEP:, telefone, e-mail, aqui denominado(a) de **CONTRATADA(O)**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento legal do Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e ainda os Decretos: Decreto Municipal de Estado de Emergência nº 656/2020, Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública nº 664/2020, Decreto Municipal Sobre o Uso Obrigatório de Máscaras nº 666/2020, Decreto Municipal de Prorrogação de Prazo de Vigência do Estado de Calamidade Pública nº 710/2020, Decreto do Estado de Minas Gerais que Prorroga o Prazo de Vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Covid-19, e ainda Parecer Jurídico, a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o **PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS ARTESANAIS DE TECIDO E CAPOTES, REUTILIZÁVEIS, SENDO AS MÁSCARAS PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E OS CAPOTES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID-19.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

1 - O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, com a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
409	06.01.04.10.305.0016.2037.3.3.90.36.00	102
410	06.01.04.10.305.0016.2037.3.3.90.36.00	155

2 - O único preço aceitável pela Contratante a ser pago pela execução dos serviços (valor unitário), será o menor preço pesquisado no mercado local, realizados pela Prefeitura Municipal de Patis-MG; conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário Preço Aceitável
01	Prestação de serviços na confecção de Máscara Artesanal em tecido Percal, dimensões 21,0 x 25,0 cm (tecido duplo) com costura reta e com 2 (dois) elásticos de 16cm de comprimento cada nas laterais.	R\$1,14 (Hum Real e Quatorze Centavos)
02	Prestação de serviços na confecção de capote TNT (tecido não tecido) – Tipo cirúrgico, manga longa, elástico nos punhos, tiras de amarração nas costas, dimensões: Busto/tórax 172 cm, quadril 172 cm, cintura 172 cm, comprimento 113 cm, ombro a ombro 62 cm e manga com punho 61 cm.	R\$5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos)

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irredutíveis.

2 - O município pretende produzir um total de 36.000 (trinta e seis mil) máscaras e 1.200 (hum mil e duzentos) capotes.

3 - A Secretaria Municipal de Saúde efetivará o monitoramento dos quantitativos a serem produzidos pelos credenciados, de forma a não ultrapassar o limite máximo de máscaras que o município pretende adquirir, ou seja, 36.000 (trinta e seis mil) unidades de máscaras de tecido e 1.200 (hum mil e duzentos) unidades de capotes.

4 - A Prefeitura Municipal de Patis-MG irá fornecer o material necessário para a produção das máscaras e capotes (tecido, elástico, tnt e linha, conforme a confecção – máscara e/ou capote) **sendo que, os tecidos serão entregues aos(as) costureiros(as) credenciados devidamente cortados nos moldes e medidas definidos (modelo padronizado) para confecção das respectivas máscaras;** quanto aos capotes a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os moldes exatos para confecção dos mesmos; bem como as respectivas embalagens (saco plástico transparente) para acondicionamento das máscaras e capotes. Será, ainda, de responsabilidade da Prefeitura o envio do material até a residência da costureira credenciada, inclusive das embalagens/sacos plástico nas quantidades correspondentes ao número de máscaras e capotes confeccionados por cada costureiro(a) credenciado(o).

5 - O Credenciado/pessoa física efetivará a entrega dos serviços (máscaras de tecido e/ou capotes) devidamente higienizadas/lavadas em solução de água sanitária e sabão, passadas a ferro (exceto o material TNT que será apenas lavado), e embalados individualmente em saco plástico transparente com devido fechamento de cada embalagem.

6 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

1 - O presente termo de contrato entrará em vigor **na data de sua assinatura com vigência de 02 (dois) meses**; podendo ser prorrogado conforme § 1º, art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2 - Os serviços em sua totalidade deverão ser executados com prazo máximo **de até 20 (vinte) dias** por cada fornecedor, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetivado **com prazo de até 05 (cinco) dias**, após execução total dos serviços por cada credenciado, com apresentação da nota fiscal hábil; pagamento este que será efetivado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, por processo legal, com recursos Próprios e/ou Convênio, da respectiva Secretaria solicitante.

2 - Se o objeto não for executado conforme condições estabelecidas neste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

1 - Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras inerentes a prestação dos serviços.

4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

5 - Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

6 - Responsabilizar-se pela entrega das máscaras de tecido e/ou capotes diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Patis-MG, à servidor público lotado na respectiva Secretaria.

7 - Entrega dos serviços (máscaras de tecido e/ou capotes) devidamente higienizadas/lavadas em solução de água sanitária e sabão, passadas a ferro (exceto o TNT que será apenas lavado), e embalados individualmente em saco plástico transparente com devido fechamento de cada embalagem.

8 - No ato da entrega dos serviços contratados neste termo, efetivar conferência juntamente com servidor público da Secretaria Municipal de Saúde quanto aos quantitativos entregues.

Das Obrigações da Contratante:

1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste termo.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o recebimento e conferência dos serviços executados.

4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

5 - Fornecer o material necessário para a produção das máscaras e/ou capotes (tecido, elástico, TNT e linha – conforme o caso) sendo que, os tecidos serão entregues aos(as) costureiros(as) credenciados devidamente cortados nos moldes e medidas definidos (modelo padronizado) para confecção das respectivas máscaras; quanto aos capotes a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os moldes exatos para confecção dos mesmos.

6 - Responsabilizar-se pelo envio de todo o material para confecção das máscaras de tecido e/ou capotes, inclusive as embalagens (saco plástico transparente nos quantitativos exatos) para acondicionamento das máscaras e capotes até a residência da(o) Contratado(a).

7 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

8 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante com seu respectivo fiscal, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patís-MG; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

4 - Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

1.2. No caso de atraso dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 02 (Dois) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega dos serviços superior a 03 (Três) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4 - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

1.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta desta Prefeitura Municipal de Patis-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1 - As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 - E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Patis-MG

Valmir Moraes de Sá

Prefeito Municipal / Contratante

.....
.....
Contratada

.....
CPF ou RG: / Testemunha

.....
CPF ou RG: / Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ____ de _____ de 2021 - “Ex Legis”.

Patis-MG, ____ de _____ de 2021.

Servidor Público Municipal